Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1495 DE 26 DE AGOSTO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, visando o funcionamento do Posto Regional do Departamento de Medicina-Legal/IGP, com sede em São Jerônimo.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal, construirá em área ao lado da Capela Mortuária, um prédio de alvenaria onde funcionará o necrotério, conforme croquis em anexo.

ARTIGO 3º - Fica autorizado, ainda o Poder Executivo Municipal receber materiais para construção do Posto do IML junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, municípios a serem atendidos pelos serviços, e de empresas privadas.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA